## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ



PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO

LEI Na

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art. 19. Fica o Prefeito do Municipio autorizado a abrir crédites suplementares no segundo semestre até o limite de 20% da Previsão Orçamentária da Receita do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Cumaru, em 29 de outubro de 1965.

José de Maria Bison.